

DECRETO Nº 108 DE 01 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe faculta o artigo 1°, da Lei Municipal n°. 884 de 13 de dezembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais), destinado à suplementar dotações no orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Administração Geral

04.122.0006.2006 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 032

Valor da Suplementação R\$ 16.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Unidade 02 – Pré - Escola

12.365.0009.2009 - Manutenção da Pré - Escola

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Ficha 069

Valor da Suplementação R\$ 7.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos

15.452.0032.2032 - Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF

Ficha 225

Valor da Suplementação R\$ 10.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará

Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Unidade 01 – Administração Geral

04.122.0006.2006 - Manutenção da Administração Geral

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 039



Valor da Suplementação R\$ 5.000,00

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Unidade 02 – Pré - Escola 12.365.0009.2009 – Manutenção da Pré - Escola 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Ficha 066 Valor da Suplementação R\$ 1.900,00

Valor Total da Suplementação R\$ 135.120,00

Parágrafo Único - Os valores do presente crédito serão cobertos com recursos proveniente das anulações parciais das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:



Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade 01 – Administração Geral 04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros - PJ Ficha - 035

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Unidade 02 – Saneamento Geral 17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Ficha - 232

Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará Órgão 02 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças Unidade 01 – Administração Geral 04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - PC Ficha - 027



Valor Total da Anulação R\$ 83.400,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 108.643,41 (cento e oito mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos), destinado à suplementar as dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:



Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará	
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 04 – Vigilância em Saúde	
10.301.0030.2030 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material de Saúde	
Ficha 212	
Valor da Suplementação	
Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará	
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Unidade 09 – Merenda Escolar	
12.306.0021.2021 – Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF	
Ficha 138	
Valor da Suplementação R\$ 16.000,00	
Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará	
Órgão 04 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade 02 – Atenção Básica	
10.301.0028.2028 – Manutenção da Atenção Básica	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Ficha 191	
Valor da Suplementação R\$ 20.000,00	
Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará	
Órgão 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Unidade 01 – Obras e Serviços Públicos	
15.452.0032.2032 – Manutenção do Ensino Médio	
3.3.90.30.00 –Material de Consumo	
Ficha 224	
1 ,	R\$
20.000,00	
Entidade 01 – Prefeitura Municipal de Guatapará	
Órgão 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0040.2041 – Manutenção dos Serviços do CRAS	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	
Ficha 285	
Valor da Suplementação	R\$
6.000,00	



- **§ 1º -** O valor de R\$ 62.000,00 do presente crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação verificado no exercício corrente, nos termos do § 1 º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n º 4320/64.
- **§ 2º -** O valor de R\$ 46.643,41 do presente crédito será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do § 1 º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n º 4320/64.
- **Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO ARQUIVADO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PUBLICADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM

Chefe de Gabinete